

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 032/2013.

De 20 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° ³²~~020~~/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2013 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Setembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebido em
23
09
13
Valdir

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



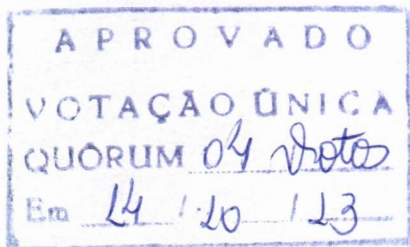
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



Projeto de Lei n.° 032/2013

De 20 de Setembro de 2013.



Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 – 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino

4.4.90.51 – 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 2° - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

4.4.90.51 – 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Suplementação -----R\$8.857,00

Art. 3° - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 – 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino

4.4.90.51 – 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

4.4.90.51 – 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

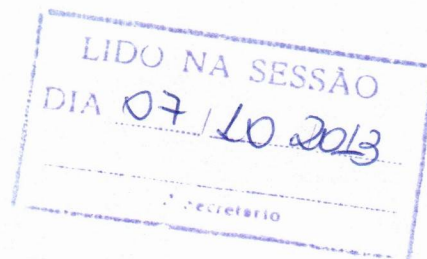
Total da Suplementação -----R\$8.857,00

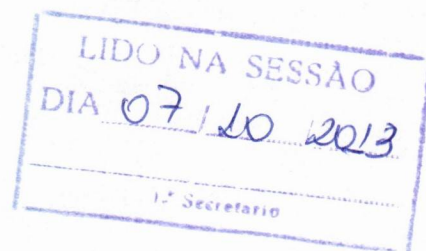
Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 032/2013.

De 20 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º ³²~~020~~/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2013 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Setembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

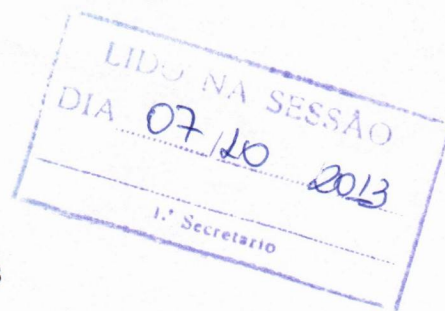
Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



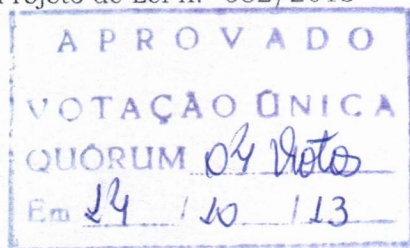
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



Projeto de Lei n.° 032/2013

De 20 de Setembro de 2013.



Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 – 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino

4.4.90.51 – 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

4.4.90.51 – 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Suplementação -----R\$8.857,00

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 – 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino
4.4.90.51 – 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00
Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

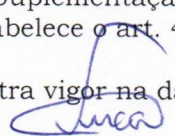
02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

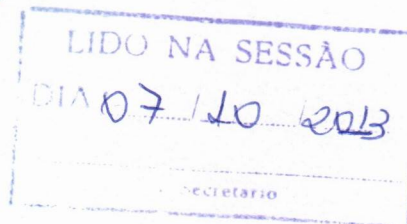
4.4.90.51 – 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Suplementação -----R\$8.857,00

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82

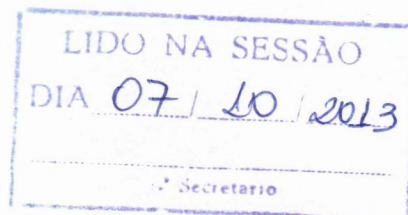
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.° 032/2013.

De 20 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° ~~020~~/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2013 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Setembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

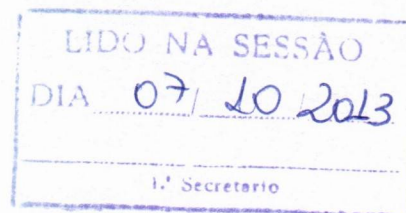
Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



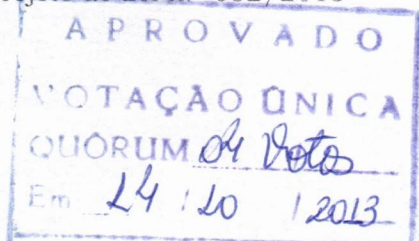
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n.º 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



Projeto de Lei n.º 032/2013

De 20 de Setembro de 2013.



Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 – 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino

4.4.90.51 – 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2010 a 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

4.4.90.51 – 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Suplementação -----R\$8.857,00

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Anulação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades - Semplaf

3.3.90.39 - 38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$6.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782.0021.1044 Recuperação de Carreadores e Bebedouros Bovino
4.4.90.51 - 214 Obras e Instalações -----R\$2.857,00
Total da Anulação -----R\$8.857,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2013** por Suplementação, o valor de **R\$ 8.857,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1004 Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 - 28 Equipamento e Material Permanente -----R\$6.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

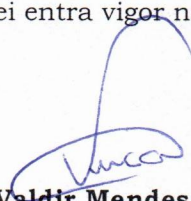
02.07.26.782.0021.1042 Construção de Abrigo das Linhas

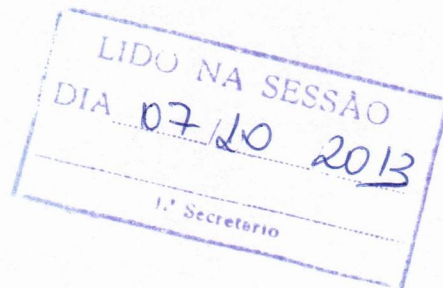
4.4.90.51 - 210 Obras e Instalações -----R\$2.857,00

Total da Suplementação -----R\$8.857,00

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER UNIFICADO Nº. 022/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças (conforme Resolução nº. 001 de 03 de janeiro de 2013).

Parecer aos Projetos de Leis nº 032 e 033/2013, onde os referido projetos são de inclusão e alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e suplementação por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providencias.

I - Relatório

Recebemos nestas Comissões para relatar os **Projetos de Leis nº. 032 e 033/2013**

II - Análise

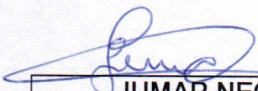
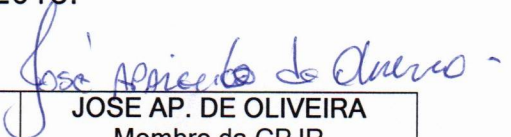
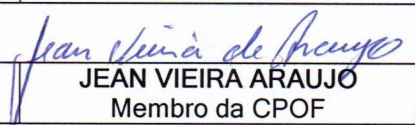
Quanto ao mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município e quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 10 de outubro de 2013.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF